



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
GABINETE DA SECRETÁRIA
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Ofício GABS/DRHI nº 416/2014

Florianópolis, 12 de junho de 2014.

Senhora,

A respeito das especificações de uso das águas dos rios da Bacia hidrográfica do Bairro Saco Grande bem como do uso das águas a montante e a jusante do ponto previsto para lançamento dos efluentes tratados de toda a região, cujo emissário será localizado nos pontos de coordenadas UTM 6949872-S e 745785-E, temos a comentar o que segue:

1- que não existe tomada de água ou qualquer intervenção nos cursos d'águas, a montante ou jusante do ponto previsto para lançamento de efluentes do sistema de esgotamento sanitário da região, cuja competência seja privativa desta Secretaria, que esteja regularizada perante este Órgão Gestor de Recursos Hídricos;

2- como também envolve o mar e mangues, tidos pela legislação como bens cuja dominialidade pertence à União, fizemos uma consulta a Agência Nacional de Águas – ANA, a respeito da outorga do uso dos recursos hídricos, nestes casos, incluindo a execução de obras e serviços similares. Tivemos a seguinte resposta: *“Informamos que esta Agência aguarda orientações do Conselho Nacional de Recursos Hídricos no que diz respeito à definição de critérios e procedimentos para outorga de direito de uso de recursos hídricos em regiões de transição de águas continentais para águas costeiras. Atualmente, a ANA promove estudos para implementação do Programa 9 do Plano Nacional de Recursos Hídricos, e espera que tais estudos viabilizem a definição desses critérios e procedimentos. Assim, decidiu-se que, até que essa questão esteja resolvida, a ANA não emitirá outorgas para usos de recursos hídricos em zonas estuarinas”*.

À Senhora
GYORGIA LIMA MARTINS
Técnica em Meio Ambiente
Consórcio CatarinaSan
Florianópolis – SC




ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
GABINETE DA SECRETÁRIA
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

(Fl. 02 do Ofício GABS/DRHI nº 416, de 12/06/14)

Portanto, com base no exposto, não será emitida outorga para captação ou execução de obras em zonas estuarinas, bastando apenas o respectivo licenciamento ambiental, até que a questão esteja resolvida pela Agência Nacional de Águas – ANA.

Atenciosamente,


LUCIA G. V. DELLAGNELO
Secretária de Estado


EDISON PEREIRA DE LIMA
Diretor de Recursos Hídricos

FCM/LAN